



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR GARDEL ROLIM

PROJETO DE LEI N.º **0 2 4 4 / 2 0 2 0**

REGULAMENTA O SERVIÇO DE
TRANSPORTE SOCIAL DE
PACIENTES RENAI CRÔNICOS
PARA AS ROTINAS RELACIONADAS
AO SEU TRATAMENTO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º. O paciente renal crônico em Fortaleza terá acesso ao serviço de transporte para realização dos procedimentos demandados por sua condição.

Art. 2º. O transporte social de pacientes portadores de Doença Renal Crônica (DRC) deverá ser prestado de forma ininterrupta, devendo a prefeitura municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, garantir a oferta do mesmo.

Art. 3º. O serviço de que trata o caput dessa lei obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 4º. Os critérios para obtenção do transporte social para pacientes renais crônicos deverão ser pautados no grau de comprometimento dos mesmos em função da doença, em questionário específico, desenvolvido pela SMS, de modo que quanto maior o comprometimento, maior a prioridade na obtenção do serviço de transporte social.

Parágrafo único. Os critérios referidos no art. 4º, componentes do questionário, deverão ser, pelo menos:

- I – estado geral de saúde física do paciente;
- II – estado geral da saúde mental do paciente;
- III – evolução da saúde do paciente no último ano;
- IV – grau de dificuldade para realização de atividades diárias;
- V – absenteísmo em decorrência da DRC;
- VI – comprometimento em função de questão emocional;
- VII – nível de dor no corpo do paciente;
- VIII – comprometimento no trabalho em decorrência da DRC;



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR GARDEL ROLIM**

Art. 5º. Esta Lei será dotada com orçamento próprio, sendo suplementada se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA. EM 01 DE SETEMBRO DE 2020.

GARDEL ROLIM
Vereador de Fortaleza

01 SET 2020

11:50 min

Servidor (a)



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR GARDEL ROLIM**

JUSTIFICATIVA

De acordo com o Ministério da Saúde, as Doenças Renais Crônicas (DRC) são um termo geral para alterações heterogêneas que afetam tanto a estrutura quanto a função renal, com múltiplas causas e múltiplos fatores de risco. Trata-se de uma doença de curso prolongado, que pode parecer benigno, mas que muitas vezes torna-se grave e que na maior parte do tempo tem evolução assintomática.

Segundo o Jornal Brasileiro de Nefrologia em virtude do exponencial aumento dos casos registrados nas últimas décadas, a Doença Renal Crônica vem assumindo importância global, de modo que atualmente existem de mais de 1 milhão de pessoas em Terapia Renal Substitutiva em todo o mundo, e a expectativa é que esse número dobre em apenas 5 anos. Fatores como diabetes mellitus e aumento na expectativa de vida da população mundial estão sendo relacionados como os principais responsáveis por essa nova epidemia. No Brasil, ocorreu um incremento de 40% dos casos de pacientes em programas de diálise no período de 2000 a 2006.

Assim como no resto do mundo, a DRC vem assumindo grande importância no Brasil, como um sério problema de saúde pública. Hoje, existem 70872 pacientes cadastrados em programas de diálise, representando uma prevalência de 383ppm. Estima-se que esse número tenha aumentado 39,75% somente entre os anos de 2000 e 2006. Mesmo assim, acredita-se que apenas 50% dos brasileiros com DRCT tenham acesso a alguma modalidade de TRS.

A presente propositura vem para garantir o direito do cidadão à devida assistência, proporcionando um serviço que contribui para a melhoria de sua qualidade de vida.

Pelos motivos acima descritos, pedimos pela aprovação da presente proposta.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA. EM _____ DE
SETEMBRO DE 2020.

GARDEL ROLIM
Vereador de Fortaleza